

COMUNICADO AOS CLIENTES

Ref.: REAJUSTE DE POOL DE CONTRATOS EX-FUNCIONÁRIOS EXCLUSIVO – RN 279.

Prezados Clientes,

Procurando um bom relacionamento com nossos Clientes, informamos que, nos termos da **Resolução Normativa n.º 279**, de 2.012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, foi estabelecido para o reajuste de contratos coletivos empresariais destinado **exclusivamente a ex-funcionário (inativo)**, condição específica de fixação.

Tal norma determina que todos os contratos de pessoa jurídica, presentes na operadora, que seja destinado exclusivamente para ex-funcionário (inativo), sejam agrupados com a finalidade de se efetuar um percentual único de reajuste anual para todos os contratos que fazem parte desse grupo denominado **POOL DE EX-FUNCIONÁRIOS**.

Isto significa que o reajuste **não será mais por negociação individual** e sim o mesmo para todas as empresas participantes deste Pool de empresas **COM EX-FUNCIONÁRIOS exclusivo**, e será aplicado no mês de aniversário do contrato.

Portanto, na data do aniversário de seu contrato, ou seja, completado **12 (doze)** meses da assinatura de seu contrato, aplicaremos o reajuste apurado para o ano de **2024**.

Para o referido período, o reajuste calculado, nos termos da base de cálculo atuarial e do contrato/aditivo, que será aplicado é de **9,63%**, para os contratos com aniversário **a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

O percentual de reajuste, os códigos de contratos e nº de produtos estarão disponíveis no endereço eletrônico da operadora: www.sistemavida.com.br, nos termos da Resolução da ANS.

Caso tenha qualquer dúvida entre em contato com nosso Departamento de Relações Empresariais à sua disposição em horário comercial através do telefone 3244-3248, Ramal 3303.

Atenciosamente,

Setor Técnico de Regulação